

ALERTA

Novas Regras para Créditos de ICMS e Incentivos ao Agronegócio no Paraná - Decreto nº 13.467/2026

O Governo do Paraná amplia as possibilidades de uso de créditos acumulados de ICMS e cria condições mais vantajosas para investimentos no interior do estado.

O que é o Decreto nº 13.467/2026?

Contexto

- Publicado em 27 de abril de 2026, o Decreto nº 13.467 altera dois importantes instrumentos normativos do Estado do Paraná: o Decreto nº 9.951/2025, que disciplina a transferência de créditos acumulados de ICMS da "Conta Investimento" do SISCREC para Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) do agronegócio, e o Decreto nº 7.721/2024, que regulamenta o Programa Paraná Competitivo.
- As alterações visam destravar a utilização de créditos acumulados, ampliar as fontes de financiamento para o agronegócio paranaense e criar incentivos diferenciados para investimentos produtivos nos municípios do Programa Rota do Progresso.

Flexibilização dos FIDCs do Agronegócio

Acréscimo do § 5º ao art. 1º do Decreto nº 9.951/2025




Alteração 01

- O governo estadual ampliou as possibilidades para empresas que desejam utilizar seus créditos acumulados de ICMS (Conta Investimento do SISCREDE) para adquirir cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios do segmento do agronegócio.
- Anteriormente, a transferência desses créditos estava restrita a fundos que contassem com a participação obrigatória da Fomento Paraná S/A como cotista sênior. Com a nova regulamentação, o benefício foi estendido para qualquer FIDC criado exclusivamente para projetos de apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva agroindustrial do Paraná.

O QUE MUDA

- > Dispensa da Fomento Paraná S/A como cotista sênior — empresas podem investir em FIDCs privados voltados ao agronegócio paranaense.
- > Transferência imediata — o crédito acumulado próprio pode ser transferido a partir da integralização da cota do FIDC pelo cotista.
- > Invest Paraná assume a análise e emissão de parecer conclusivo sobre a legitimidade e aplicação dos recursos do FIDC.

BENEFÍCIOS

-  Monetização de créditos de ICMS acumulados por meio de investimentos rentáveis no agronegócio.
-  Liberdade para escolher fundos com melhores condições de mercado, sem burocracia estatal.
-  Ampliação do financiamento para aviários, instalações para suinocultura, produção de leite e processamento agroindustrial.

Novos Incentivos no Paraná Competitivo

Alteração dos §§ 2º, 3º e 6º do art. 12 do Decreto nº 7.721/2024

Alteração 02

Condições diferenciadas para investimentos nos municípios do Programa Rota do Progresso

100%

Abatimento do saldo devedor de ICMS próprio para investimentos em municípios do Rota do Progresso **fora da Região Metropolitana de Curitiba**

50%

Abatimento do saldo devedor de ICMS próprio para investimentos em municípios do Rota do Progresso **pertencentes à Região Metropolitana de Curitiba**



QUADRO COMPARATIVO — LIMITES DE ABATIMENTO

LOCALIZAÇÃO	LIMITES	TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS
Municípios Rota do Progresso — fora da RMC	Até 100%	Sim — destinatário abate até 100%
Municípios Rota do Progresso — dentro da RMC	Até 50%	Sim — destinatário abate até 100%



O QUE MUDA

- Empresas que investirem em municípios do Rota do Progresso (fora da RMC) podem **zerar o ICMS mensal** com créditos recebidos via SISCREDE.
- Investimentos na RMC (dentro do programa) permitem abatimento de **até 50%** do saldo devedor.
- O investidor pode **transferir créditos a terceiros** credenciados no SISCREDE, que poderão abater até 100% do seu saldo devedor.



BENEFÍCIOS

- Redução expressiva da carga tributária efetiva para indústrias e comércios atacadistas no interior do Paraná.
- Alta liquidez dos projetos de expansão — possibilidade de monetizar o benefício fiscal repassando créditos a terceiros.
- Incentivo à descentralização industrial e ao desenvolvimento de regiões com menor índice de renda.

Aspectos Relevantes para Análise

Créditos habilitados no SISCREDE

Os créditos acumulados de ICMS a serem transferidos devem estar devidamente habilitados no SISCREDE antes da solicitação de transferência.

Proporcionalidade

Os créditos transferidos devem corresponder, na exata proporção, aos valores efetivamente integralizados no Fundo (R\$ 1 integralizado = R\$ 1 em créditos).

Vedação ao ICMS-ST

Não é possível utilizar os créditos recebidos para liquidar o ICMS obtido por substituição tributária.

Parcelamento em 24 meses

Os valores depositados na Conta Investimento do Fundo deverão ser repassados aos destinatários em 24 parcelas mensais e iguais.

FIDC exclusivo para o agronegócio

O fundo deve ser criado exclusivamente em projeto de apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva agroindustrial do Paraná.

Parecer da Invest Paraná

A Invest Paraná é responsável pela análise, parecer conclusivo e acompanhamento da execução dos investimentos do FIDC.

Recomendações do SouzaOkawa

- O SouzaOkawa destaca que o Decreto nº 13.467/2026 representa um avanço significativo na política de incentivos fiscais do Estado do Paraná, com impacto direto sobre empresas que possuem créditos acumulados de ICMS e sobre aquelas que planejam expandir suas operações no estado.
- Recomendamos às empresas que possuem saldo credor acumulado no SISCRED que avaliem a estruturação ou participação em FIDCs voltados ao agronegócio paranaense, dada a nova flexibilidade normativa que dispensa a intermediação da Fomento Paraná.
- Da mesma forma, empresas com planos de expansão devem analisar o mapa de municípios do Programa Rota do Progresso, pois a instalação nessas localidades pode garantir a redução substancial — ou até a eliminação — do recolhimento mensal de ICMS por meio do uso de créditos de terceiros.



A regulamentação da transferência de créditos acumulados de ICMS representa um avanço fundamental no projeto do FIAGRO Paraná, cuja estruturação contou com a atuação do SouzaOkawa.

SOUZAOKAWA
ADVOGADOS

 + 55 (11) 3532-7710

 Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 - 4º andar
Jd. Paulistano - São Paulo - SP, 01452-001

 souza.okawa@souzaokawa.com.br

 souzaokawa.com.br